

BLANCO OLIVIERI VIANNA, MAVIKE INDUSTRIA E COMERCIO
DE ROUPAS EIRELI, DEERF JEANS INDUSTRIA E COMERCIO
DE ROUPAS EIRELI

Vistos

Mantenho a decisão agravada.

Recebo o(s) Agravo(s) de Instrumento, submetendo sua admissibilidade à Corte Superior (IN 16/99 e RA 1418/10, ambas do Tribunal Superior do Trabalho).

Intime(m)-se a(s) parte(s) agravada(s) para, no prazo legal, contraminutar(em) o(s) Agravo(s) e contra-arrazoar(em) o(s) Recurso(s) de Revista (§6º do art. 897 da CLT).

Após, remetam-se os autos ao TST.

P. I. C.

BELO HORIZONTE/MG, 05 de abril de 2022.

César Pereira da Silva Machado Júnior

Desembargador(a) do Trabalho

BELO HORIZONTE/MG, 11 de abril de 2022.

RODRIGO FERNANDES LEAO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 54, DE 11 DE ABRIL DE 2022

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00044-2022-000-03-00-7 MA em sessão ordinária híbrida realizada em 7 de abril de 2022, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Manoel Barbosa da Silva (Vice-Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, José Murilo de Moraes, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Marco Antônio Paulinelli de Carvalho, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, Antônio Neves de Freitas e André Schmidt de Brito, e a Exma. Vice-Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Márcia Campos Duarte,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR o Ato Regimental GP n. 25, de 11 de abril de 2022, que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região no que dispõe sobre as atribuições, organização e funcionamento da Ouvidoria do Tribunal.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

ATO REGIMENTAL GP N. 25, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa n. 5, de 11 de fevereiro de 2022, deste Tribunal, que registrou determinação do Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, para a remessa da cópia do processo n. 00022-2022-000-03-00-7-MA à Comissão de Regimento Interno, para elaboração de proposta de alteração regimental que atenda às disposições da Resolução n. 432, de 2021, do CNJ;

CONSIDERANDO o Parecer n. CRI/1/2022, da Comissão de

CERTIDÃO SETPOE Nº 9/2022

Certidão SETPOE n. 9/2022

Processo TRT n. 02264-2011-012-03-00-2 AgR
Relatora: Exma. Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires Afonso
Agravante: Maria das Graças Fernandes Duarte Oliveira
Advogado: José Caldeira Brant Neto OAB/MG 27470
Agravado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogada: Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro OAB/MG 62852

CERTIDÃO SETPOE Nº 9/2022

CERTIFICO que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária híbrida realizada em 7 de abril de 2022, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), decidiu adiar o julgamento do processo TRT n. 02264-2011-012-03-00-2 AgR, em face da ausência, com causa justificada, da Exma. Desembargadora Relatora, Rosemary de Oliveira Pires Afonso. POR SER VERDADE, eu, Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região, lavrei a presente certidão aos onze dias do mês de abril do ano de 2022, nesta cidade de Belo Horizonte.

Resolução

Resolução Administrativa do Tribunal Pleno

Resolução Administrativa N. 54 e Ato Regimental GP N. 25

Regimento Interno deste Tribunal, que, com base na análise feita, propõe alteração no Regimento Interno; e

CONSIDERANDO a aprovação da aludida alteração do Regimento Interno pelo Tribunal Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regimental altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regimento Interno deste Tribunal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26.

.....

II - exercer as atribuições do cargo de diretor da Escola Judicial;

....." (NR)

"Art. 68. A Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região constitui órgão autônomo, integrante da alta administração do Tribunal e essencial à administração da Justiça, tendo por objetivo institucional aprimorar e garantir transparência, eficiência e qualidade das atividades e serviços prestados aos usuários deste Tribunal, a partir da comunicação direta de iniciativa do cidadão como forma de participação social.

.....

§ 2º A Ouvidoria tem estrutura, organização, atuação e competência definidas em regulamento, aprovado pelo Tribunal Pleno mediante resolução administrativa, à luz deste Regimento, das resoluções dos Conselhos Nacional de Justiça e Superior da Justiça do Trabalho, da lei e da Constituição da República." (NR)

"Art. 68-A. O ouvidor e o vice-ouvidor serão eleitos pelo Tribunal Pleno na mesma sessão em que eleitos os integrantes da Administração, tomarão posse com estes e exercerão mandato de igual duração, permitida uma reeleição.

§ 1º São elegíveis para os cargos de ouvidor e de vice-ouvidor todos os desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região em atividade.

§ 2º A inscrição para os cargos de ouvidor e de vice-ouvidor e a subsequente eleição seguirão o disposto nos arts. 40 e 43 deste Regimento Interno, respectivamente.

§ 3º O desembargador que tiver exercido por 4 (quatro) anos o cargo de ouvidor ou de vice-ouvidor não poderá figurar dentre os elegíveis para estes cargos pelo interstício de 2 (dois) anos.

§ 4º O desempenho das atribuições dos cargos de ouvidor e de vice-ouvidor se fará cumulativamente com a atividade jurisdicional regular.

§ 5º O ouvidor, em seus afastamentos e impedimentos, será substituído pelo vice-ouvidor." (NR)

Art. 4º Fica revogado o inciso V do art. 26 do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 5º Este Ato Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente

Orgão Especial

Certidão

Certidões SETPOE n. 10 e 11/2022

Processo TRT n. 00690-2021-000-03-00-3 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravante: Tiago Jonas Gonçalves Tomaz de Aquino

Agravada: Corregedoria Regional do TRT da 3ª Região

CERTIDÃO SETPOE Nº 10/2022

CERTIFICO que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária híbrida realizada em 7 de abril de 2022, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), decidiu adiar o julgamento do processo TRT n. 00690-2021-000-03-00-3 AgR, em face da ausência do Exmo. Desembargador Relator, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, por motivo justificado. POR SER VERDADE, eu, Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região, lavrei a presente certidão aos onze dias do mês de abril do ano de 2022, nesta cidade de Belo Horizonte.

=====

Processo TRT n. 00754-2021-000-03-00-6 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto

Agravantes: Gustavo Augusto de Ataíde Souza

Fernanda Salles Fonseca de Ataíde Souza

Bruno Machado Ataíde (ESPÓLIO DE)

Agravada: Corregedoria Regional do TRT da 3ª Região

CERTIDÃO SETPOE Nº 11/2022

CERTIFICO que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, em sessão ordinária híbrida realizada em 7 de abril de 2022, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), decidiu adiar o julgamento do processo TRT n. 00754-2021-000-03-00-6 AgR, em face da ausência do Exmo. Desembargador Relator, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, por causa justificada. POR SER VERDADE, eu, Telma Lúcia Bretz Pereira, Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região, lavrei a presente certidão aos onze dias do mês de abril do ano de 2022, nesta cidade de Belo Horizonte.

Resolução

Resoluções Administrativas do Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 44, DE 11 DE ABRIL DE 2022

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo TRT n. 00029-2022-000-03-00-9 MA em sessão ordinária híbrida realizada em 7 de abril de 2022 sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos.